

CVM diminui porcentagem mínima de participação para o exercício de direitos por acionistas de Companhias Abertas

23.06.2020 2 minutos de leitura

Autores

Paulo Cezar Aragão

Francisco Antunes Maciel
Müssnich (Chico Müssnich)

Plínio Simões Barbosa

Luiz Antonio de Sampaio
Campos

Amir Achcar Bocayuva Cunha

Ana Paula Reis

Carlos Frederico Lucchetti
Bingemer

Felipe Galea

Monique Mavignier

Rafael Calabria

Roberto Dias Carneiro

Entra em vigor em 1º de julho a **Instrução CVM nº 627/2020** ("ICVM 627/2020"), publicada nesta segunda-feira (22/6), que reduz as porcentagens mínimas de participação acionária para o exercício de direitos previstos na Lei nº 6.404/76 ("LSA").

A ICVM 627/2020 fixa escala reduzindo as porcentagens mínimas de participação acionária necessárias ao exercício dos seguintes direitos, em função do capital social da companhia, conforme tabela abaixo: (i) pedido de exibição de livros (art. 105 da LSA); (ii) convocação de Assembleia Geral Extraordinária (art. 123, parágrafo único, "c" da LSA); (iii) pedido de informações à administração pela Assembleia Geral Ordinária (art. 157, parágrafo 1º da LSA); (iv) propositura de ação de responsabilidade civil contra a administração (art. 159, parágrafo 4º da LSA); (v) pedido de informações ao Conselho Fiscal (art. 163, parágrafo 6º da LSA); e (vi) ação de reparação de danos contra sociedade controladora (art. 246, parágrafo 1º, "a" da LSA):

Intervalo do capital social (BRL)	Percentual mínimo para exercício
0 a 100.000.000	5%
100.000.001 a 1.000.000.000	4%
1.000.000.001 a 5.000.000.000	3%
5.000.000.001 a 10.000.000.000	2%
Acima de 10.000.000.000	1%

A ICVM 627/2020 é resultado da Audiência Pública SDM 07/2019, convocada pela CVM em novembro de 2019. Ao divulgar seu relatório, a Autarquia informou que pretende analisar a conveniência de revisão, em processo normativo à parte, das Instruções CVM 165 e 324, que tratam do percentual mínimo de participação acionária necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo e ao pedido de instalação de Conselho Fiscal, respectivamente.

Para acessar a íntegra da ICVM 627/2020, clique aqui.

Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

Crédito da imagem: Pressfoto/Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Paulo Cezar Aragão



Francisco Antunes Maciel Müssnich (Chico Müssnich)



Plínio Simões Barbosa



Luiz Antonio de Sampaio Campos



Amir Achcar Bocayuva Cunha



Ana Paula Reis



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer



Felipe Galea



Monique Mavignier



Rafael Calabria



Roberto Dias Carneiro